



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 751

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 751

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 4104, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) conforme especifica:

Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
556 4490.51 Obras e Instalações	Serviços Municipais	250.000,00	(2) Estadual

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face a despesa com Pavimentação Asfáltica Acesso Conjunto Itararé-E – Governo do Estado de São Paulo, através do Convênio nº 100142/2020, utilizando para tanto, excesso de arrecadação (art. 43, §1º. Inc. II da Lei 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de fevereiro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 751

Página 3 de 13

LEI MUNICIPAL Nº 4105, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) conforme especifica:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itararé
Unidade Orçamentária: 02 Secretaria de Administração
Unidade Executora: 01 Administração
Função: 25 Energia
Sub função: 751 Conservação de Energia
Programa: 42 Gestão da Iluminação Pública
Projeto: 1.020 Obras e Infraestrutura Urbana

Funcional Programática	Valor R\$	Fonte de Recurso
4490.51 Obras e Instalações	R\$ 900.000,00	(1) Tesouro

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face a despesa com Implantação de Iluminação Pública Ornamental do Parque Linear Fábio Alves Veiga, instalação elétrica, substituição de luminárias, postes, aterramento, rede subterrânea entre outros serviços, utilizando para tanto, superávit financeiro (art. 43, §1º. Inc. I da Lei 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de fevereiro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 751

Página 4 de 13

LEI MUNICIPAL Nº 4106, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme especifica:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itararé
Unidade Orçamentária: 05 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unidade Executora: 06 Coordenadoria de Esporte e Recreação.
Função: 27 Desporto e lazer.
Sub função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 33 Centros Esportivos
Projeto: 1.021 Construção, Reforma e Ampliação

Funcional Programática	Valor R\$	Fonte de Recurso
4490.51	Obras e Instalações	R\$ 460.952,38 (5) Federal

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo visa fazer face à despesa com o programa Esporte e grandes eventos esportivos processo: 1061348-77 – contrato de repasse 877705/2018 / NC / CAIXA – Objeto Construção de Arena de lutas próximo ao Semefer.

Art. 2º Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especifica:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itararé
Unidade Orçamentária: 05 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unidade Executora: 06 Coordenadoria de Esporte e Recreação.
Função: 27 Desporto e lazer.
Sub função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 57 Eventos Esportivos
Atividade: 2.127 Eventos Esportivos

Funcional Programática	Valor R\$	Fonte de Recurso
3390.30	Material de consumo	R\$ 15.005,04 (5) Federal
3390.36	Outros Serviços de terceiros P. Física	R\$ 78.812,00 (5) Federal
3390.39	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 6.182,96 (5) Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 751

Página 5 de 13

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo visa fazer face à despesa com a implantação do Programa Segundo Tempo do Ministério da Cidadania, Convênio nº 889769/2019.

Art. 3º Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especifica:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itararé
Unidade Orçamentária: 10 Secretaria da Defesa Social.
Unidade Executora: 02 Guarda Municipal.
Função: 06 Segurança Pública
Sub função: 182 Defesa Civil
Programa: 06 Gestão Administrativa
Atividade: 1.001 Aquisição de Equipamento e material permanente

Funcional Programática	Valor R\$	Fonte de Recurso
4490.52 Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00	(5) Federal

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo visa fazer face à despesa com aquisição de Viatura Ministério da Justiça para fortalecer a Guarda Civil Municipal de Itararé SP, Convênio nº 905243/2020.

Art. 4º As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de fevereiro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 751

Página 6 de 13

LEI MUNICIPAL Nº 4107, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 115.089,13 (cento e quinze mil, oitenta e nove reais e treze centavos) conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
271	4490.51 Obras e Instalações	Coordenadoria de esportes e recreação	R\$ 115.089,13	(1)Tesouro

Parágrafo único - O crédito de que trata este artigo anterior visa fazer face a despesa de **contrapartida** do programa Esporte e grandes eventos esportivos processo: 1061348-77 – contrato de repasse 877705/2018 / NC / CAIXA – Objeto Construção de Arena de lutas próximo ao Semefer no valor de R\$ 115.089,13 (cento e quinze mil oitenta e nove reais e treze centavos).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o caput do art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64, os resultantes de anulação parcial das rubricas a seguir especificadas:

Anular

Ficha	Funcional programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
274	3390.39 Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	Coordenadoria de esportes e recreação	25.000,00	(1)Tesouro
277	3390.39 Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	Coordenadoria de esportes e recreação	15.000,00	(1)Tesouro
278	3190.14 Diárias – Pessoal Civil	Coordenadoria de esportes e recreação	30.000,00	(1)Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 751

Página 7 de 13

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
281	3390.39 Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	Coordenadoria de esportes e recreação	45.089,13	(1)Tesouro
Total			115.089,13	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de fevereiro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 751

Página 8 de 13

LEI MUNICIPAL Nº 4108, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 381.503,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos e três reais) conforme especifica:

I)

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itararé
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria de Desenvolvimento Municipal.
Unidade Executora: 05 Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.
Função: 04 Administração.
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 06 Gestão Administrativa
Atividade: 2.009 Manutenção das Atividades Administrativa.

Funcional Programática		Valor R\$	Fonte de Recurso
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 68.700,00	(1)Tesouro
3190.13	Obrigações Patronais	R\$ 15.801,00	(1)Tesouro
Total		R\$ 84.501,00	

II)

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itararé
Unidade Orçamentária: 10 Secretaria de Defesa Social.
Unidade Executora: 01 Gabinete da Secretaria de Defesa Social.
Função: 04 Administração.
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 06 Gestão Administrativa
Atividade: 2.009 Manutenção das Atividades Administrativa.

Funcional Programática		Valor R\$	Fonte de Recurso
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 68.700,00	(1)Tesouro
3190.13	Obrigações Patronais	R\$ 15.801,00	(1)Tesouro
Total		R\$84.501,00	

III)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 751

Página 9 de 13

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itararé
Unidade Orçamentária: 11 Secretaria de Governo.
Unidade Executora: 01 Gabinete da Secretaria de Governo.
Função: 04 Administração.
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 06 Gestão Administrativa
Atividade: 2.009 Manutenção das Atividades Administrativa.

Funcional Programática		Valor R\$	Fonte de Recurso
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$ 68.700,00	(1)Tesouro
3190.13	Obrigações Patronais	R\$ 15.801,00	(1)Tesouro
3390.14	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00	(1)Tesouro
3390.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00	(1)Tesouro
3390.39	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 100.000,00	(1)Tesouro
3390.40	Serviço de tecn. Informação e comunicação P. Jurídica	R\$ 18.000,00	(1)Tesouro
Total		R\$ 212.501,00	

Parágrafo único - O crédito de que trata este artigo visa fazer face às despesas com a inclusão no orçamento da Secretaria de Governo, Secretaria de Defesa Social e Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 43, §1º, Inc. III da Lei 4320/64, os resultantes de anulação parcial das rubricas a seguir especificadas:

Anular

Ficha	Funcional programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
2	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	Gabinete	68.700,00	(1)Tesouro
3	3190.13 Obrigações Patronais	Gabinete	15.801,00	(1)Tesouro
8	3390.39 Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	Gabinete	128.000,00	(1)Tesouro
387	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	Secretaria de Desenvolvimento Social	68.700,00	(1)Tesouro
388	3190.13 Obrigações Patronais	Secretaria de Desenvolvimento Social	15.801,00	(1)Tesouro
588	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	Secretaria da Defesa Social	68.700,00	(1)Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 751

Página 10 de 13

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
589	3190.13 Obrigações Patronais	Secretaria da Defesa Social	15.801,00	(1)Tesouro
Total			381.503,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de fevereiro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 751

Página 11 de 13

LEI MUNICIPAL Nº 4109, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Valor	Unid. Executora	Fonte Recurso
98	3390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	150.000,00	Fundo Mun. de Assist. Social	Federal

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face ao repasse a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé, via Ministério da Cidadania – Fundo a Fundo, através do SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de fevereiro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 751

Página 12 de 13

LEI MUNICIPAL Nº 4110, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 440.929,46 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme especifica:

Und.Orc	Fun/Sub/Prog /Ativ/Projeto	Categoria Econômica	Valor	Unid. Exec	Fonte Recurso
02.04.01	08.241.008.2005	3350.43 Subvenções Sociais	16.958,78	Fundo Mun de Assist.Social	Tesouro
02.04.01	08.242.008.2005	3350.43 Subvenções Sociais	101.752,96	Fundo Mun de Assist.Social	Tesouro
02.04.01	08.243.008.2005	3350.43 Subvenções Sociais	50.876,49	Fundo Mun de Assist.Social	Tesouro
02.04.01	08.244.008.2005	3350.43 Subvenções Sociais	101.752,96	Fundo Mun de Assist.Social	Tesouro
02.08.01	10.302.008.2005	3350.43 Subvenções Sociais	33.917,66	Fundo Mun de Saúde	tesouro
02.05.06	27.122.008.1001	4490.52 Equip. e mat. permanente	33.917,65	Coordenadoria de Esportes e Recreação	Tesouro
02.06.01	20.604.008.2005	3350.43 Subvenções Sociais	16.958,83	Sec.de Agric. E Pecuária	Tesouro
02.09.01	15.452.008.1001	4490.52 Equip. e mat. permanente	84.794,13	Sec. de Serviços Municipais	Tesouro
TOTAL			440.929,46		

Parágrafo único - O crédito de que trata este artigo visa fazer face a 50% do orçamento impositivo.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 43, §1º, Inc. III da Lei 4320/64), os resultantes de anulação total das rubricas a seguir especificadas:

Und.Orc	Fun/Sub/Prog/Ativ /projeto	Categoria Econômica	Valor	Unid. Exec	Fonte Recurso
02.09.01	15.452.008.1020	4490.51 \Obras e Instalações	440.929,46	Sec. de Serviços Municipais	Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 751

Página 13 de 13

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de fevereiro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração